



E 003

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM
PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA
ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL.

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo local
	11679	Contratação de empresa prestadora de serviço (Professor de Educação Física/Técnico em Desporto) atribuições a disposição da Secretaria de Saúde, ministrar aulas nas academias de saúde municipais, 40 (quarenta) horas semanais, formação graduação em Educação Física/Licenciatura	12 00	SERV	1 577,55	20 130 60
TOTAL						20 130 60

JUSTIFICATIVA: ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL.

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 12 parcelas mensais

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: Academia de saúde municipal

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/08/2014.


JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIGA
SECRETARIA DE SAÚDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1710	08 001 10 301 100 0000	303
2014	1841	08 001 10 302 100 02023	485

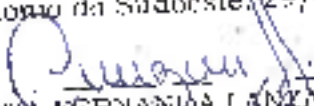
Santo Antônio do Sudoeste, 29/08/2014.


(GENT SAGGIO RIBEIRO)
Secretaria de Contabilidade e Finanças




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão
como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, 29/08/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra
referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por Lote.
Santo Antonio do Sudoeste, 29/08/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIGA
Prefeito Municipal

Recebi em ... de ... de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
| | MARILIS CRISTINA TONINI
| | ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2014

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3029	Contratação de empresa prestadora de serviço (Professor de Educação Física/Técnico em Desporto) atribuições: a) disposição da Secretaria de Saúde b) ministrar aulas nas academias de saúde municipais, 40 (quarenta) horas semanais c) formação graduação em Educação Física - licenciatura	12 GC	SRV	1.077,50	20.130,00
TOTAL						20.130,00

JUSTIFICATIVA: ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA

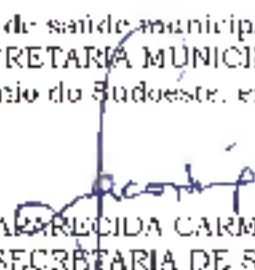
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 12 parcelas mensais

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: Academias de saúde municipal

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2014


JANAÍNA APARECIDA CARMINATTI ORTIGA
SECRETARIA DE SAÚDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso
2014	1310	08.001.13.301.1001.02323	303
2014	1341	08.001.13.302.1001.02023	495

Santo Antonio do Sudoeste, 29/08/2014.


GENI SAUGLI RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças



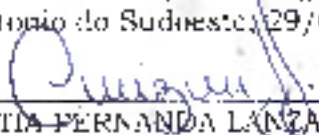
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

002

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/08/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Melhor Preço, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/08/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Solicitação 188/2014

003

Página 1

Solicitação		Ano	Quantidade
Nº	Objeto	2014	1
188	Contratação de Serviço	2014	
Solicitante		Processo Gerado	
CNPJ	Nome	Data	
550134-6	JANAINA APARECIDA CARMINA FORTINA	3/5/2014	
Local	Pagamento		
Código	Nome	Forma	
81	CABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	em 12 parcelas mensais	
Código	Valor		
06	SECRETARIA DE SAÚDE	12 Meses	
Entrega	Valor		
Em	12 Meses		
Acadêmicos de Saúde			

Descrição
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL

Observações
 LISTA ANEXADA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor
01000	Contratação de empresa prestadora de serviço (Professores de Educação Física) para em Desportos, recreações, a disposição da Secretaria de Saúde, em todas as Unidades de Saúde municipais, 40 (quarenta) horas mensais, incluindo a atuação em Unidades Esportivas, recreativas	R\$	12,00	1.677,50	20.130,00
				TOTAL	20.130,00
				TOTAL GERAL	20.130,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014 -
PROCESSO Nº 376/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 096/2014 de 29/08/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TECNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAUDE MUNICIPAL.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 20.130,60 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 12/09/2014 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 12/09/2014 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (16)3563-8000 e através do e-mail licitacoes@pmas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de agosto de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/02/2014</u>
JORNAL: <u>Quilombos</u>
EDIÇÃO: <u>06731</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/08/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>920</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014
PROCESSO Nº 376/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 16.682 de 13 de dezembro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feita no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **12/09/2014, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **12/09/2014, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo 1 – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1713	06 001 10 301 1001 02029	305
2014	1541	00 001 10 302 1001 02021	455



E 007

Município de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrevogável e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **12/09/2014, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014 DATA DE ABERTURA: 12/09/2014, as 09:00 horas NOME DO PROPONENTE..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014 DATA DE ABERTURA: 12/09/2014, as 09:00 horas NOME DO PROPONENTE..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:
--

3.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) tenham em seu quadro, empregados menores de 16 (dezesseis) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Su poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou



E 008

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do anexo VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários a formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial, ou requerimento de empresário, para empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) cópia do RG do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

4.1.4 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac simile). Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujos dados estejam estancados, ilegíveis ou rasurados;

4.2- Cada licitante credenciado apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão de preços.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignada no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa está disponível no site www.ppras.gov.br na aba **PREFEITURA Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:



- a) especificação do item cotado;
- b) preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração de pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação de arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Exatidão de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências da Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprido o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito de disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja habilitada, observada a ordem de classificação.



Município de Santo Antônio do Sul
Estado do Paraná

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita do menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificação, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatada o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18 Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote**.

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originals, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis,

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de

prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, UNL's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**; ou registro comercial ou requerimento de empresa, para empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**;



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original, do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula esboçada abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

j-3) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;



ii) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

iii) Declaração de Responsabilidades, assinada pela representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**

iv) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV;

v) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV;

9.2 - Documentos facultativos

9.2.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.**

9.2.1.2 – A declaração juntamente com a certidão simplificada deve ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006.

9.3 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

9.3.1 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Preposição dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Organ Oficial do Município.

9.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no



E 011

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4 Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias contados à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, serão retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser iniciado em 01 (um) dia após assinatura do contrato da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: Na Academia de saúde municipal

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 20.130,60 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antônio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo lhe



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

615

facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4 O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em módulos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta de contrato

ANEXO IX - Orientações para elaboração da proposta de preços em programa específico do município.



E 010

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.


17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, o(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4 A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do impugna, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6 As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de agosto de 2014.



RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

ANEXO 3
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL**, de acordo com as especificações abaixo:

C.F. 1 - 102 00						
Item	Configuraçã produto/serviç o	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo Inicial
1	10029	Contratação de empresa prestadora do serviço (Professor de Educação Física/ Técnico em Desporto) em substituição a Prefeitura da Secretaria de Saúde para ministrar aulas nas academias de saúde municipais 40 (quarenta) horas semanais formação graduação em Educação Física/Licenciatura	12 00	SERV	1 677,50	R\$ 20 130,00
TOTAL						R\$ 20 130,00

8 013

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proprietária do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 096/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO

E 010

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 096/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregão, sujeitando nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 096/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lugar e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

DECLARAÇÃO (*)

{Nome da Empresa;

CNPJ/ME N° _____, sediada {Endereço Completo}

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregadas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

{local e Data}

{assinatura do representante legal da empresa}

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/ME Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa);
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
(portadora) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____
a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014**, instaurado pelo Município de Santo
Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

*** NOTA DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA
SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO
DE IDENTIDADE COM FOTO**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a
cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto)*

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa . . .), CNPJ/MF Nº..... . . sediada, (Endereço Completo)

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

E 0.4

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento
<NUMERO CONTRATO>/<EXERCICIO/CONTRATO> que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular, que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP: 85.710-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrita no CPF sob nº e abaixo assinada doravante designada CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR/CONTRATO#NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR/CONTRATO#T#CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR/CONTRATO#T#C#BADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL [PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO] PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL.**

sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:
<ITENS CONTRATO>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, dirigindo as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 096/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, ficando sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALOR/CONTRATO> [VALOR/CONTRATO#E], *sem incidência corrente tributária* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e armazenamento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, multas e penalidades decorrentes da atividade executada, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado..... pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após postulada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à custa do seguinte recurso financeiro <DITACÕES/CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato sofrerá reajuste baseado nos art. 35, 40 e 44 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços contratados é imediato contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, perdendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavatura do termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento da mesma.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições averbadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo mencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) obter da CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução em contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, com responsabilidade legal no empilhamento e fiscalização da execução do contrato serão:

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer encargos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA o dano sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de cartões de débito das contribuições, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou

supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 73 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelas preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrência de rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 67 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, não existindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente se firmem de prejuízos materiais e morais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por serem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME#>
CNPJ Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ#>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE#>
CPF Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE#>

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA BONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.679-68

MAIRA PADIANA BENINI SCHIRMAN
CPF Nº: 056.065.319-21

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

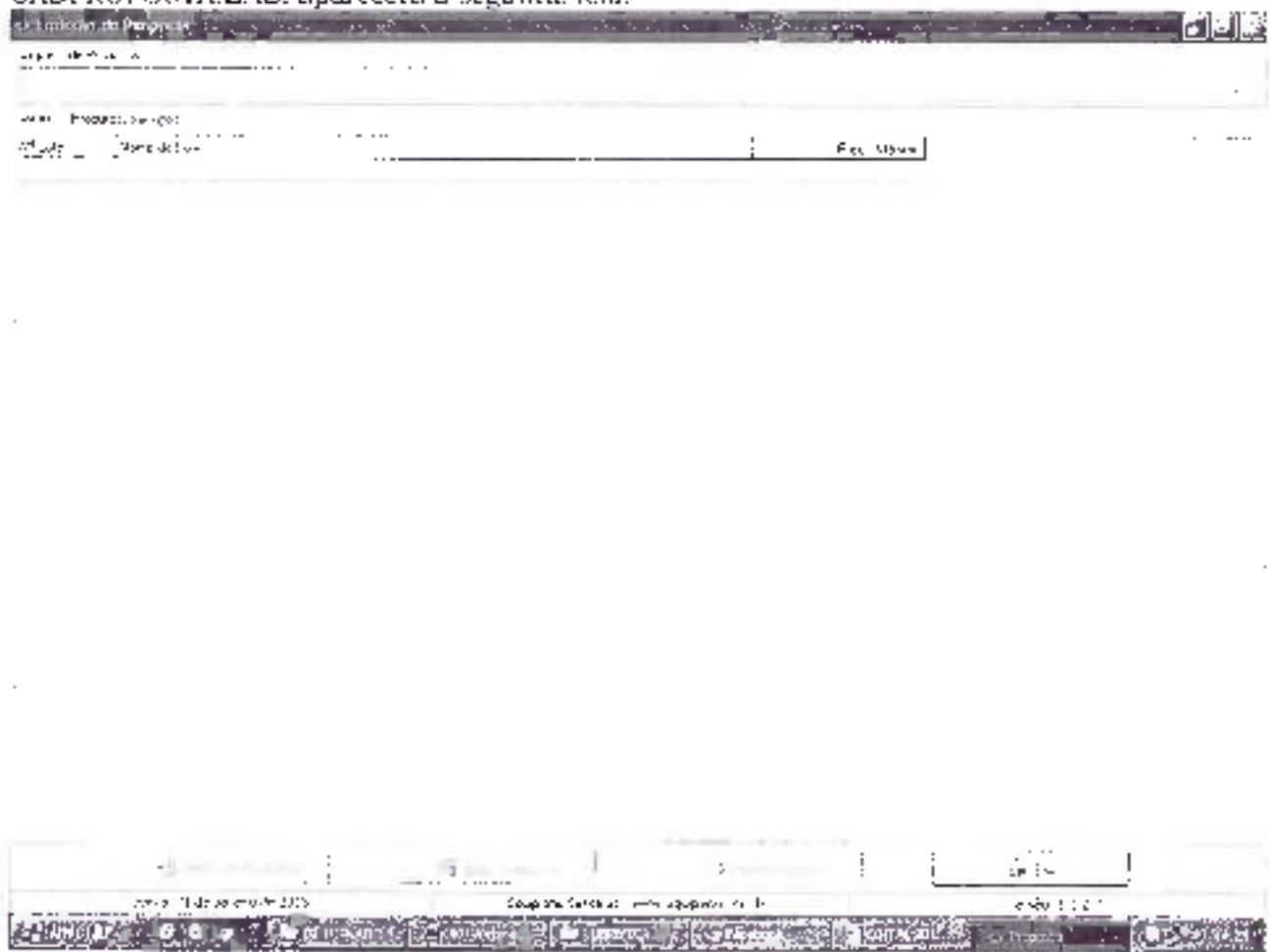
Passo 2 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA (ENVIADO POR EMAIL) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No email enviado pelo município seguiu anexa, o edital e o arquivo da proposta, conforme

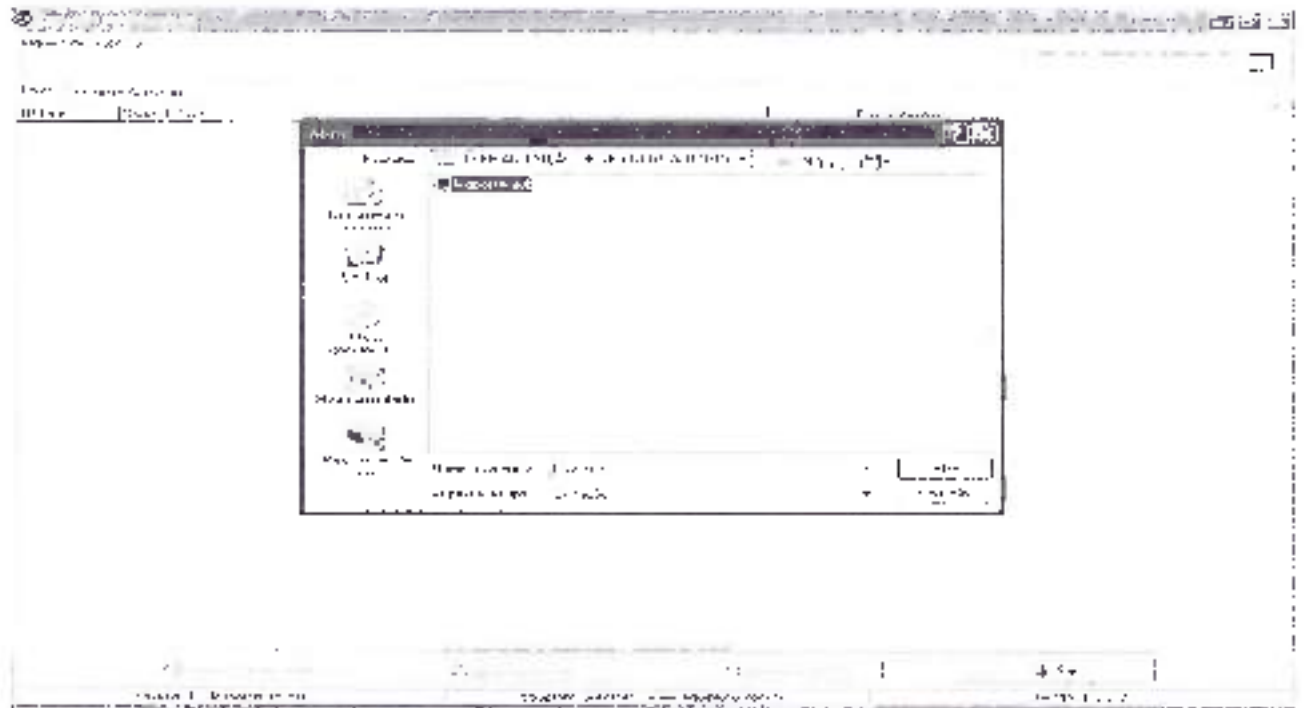
exemplo Proposta200802015.ed

- 3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;
- 3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma
- 3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

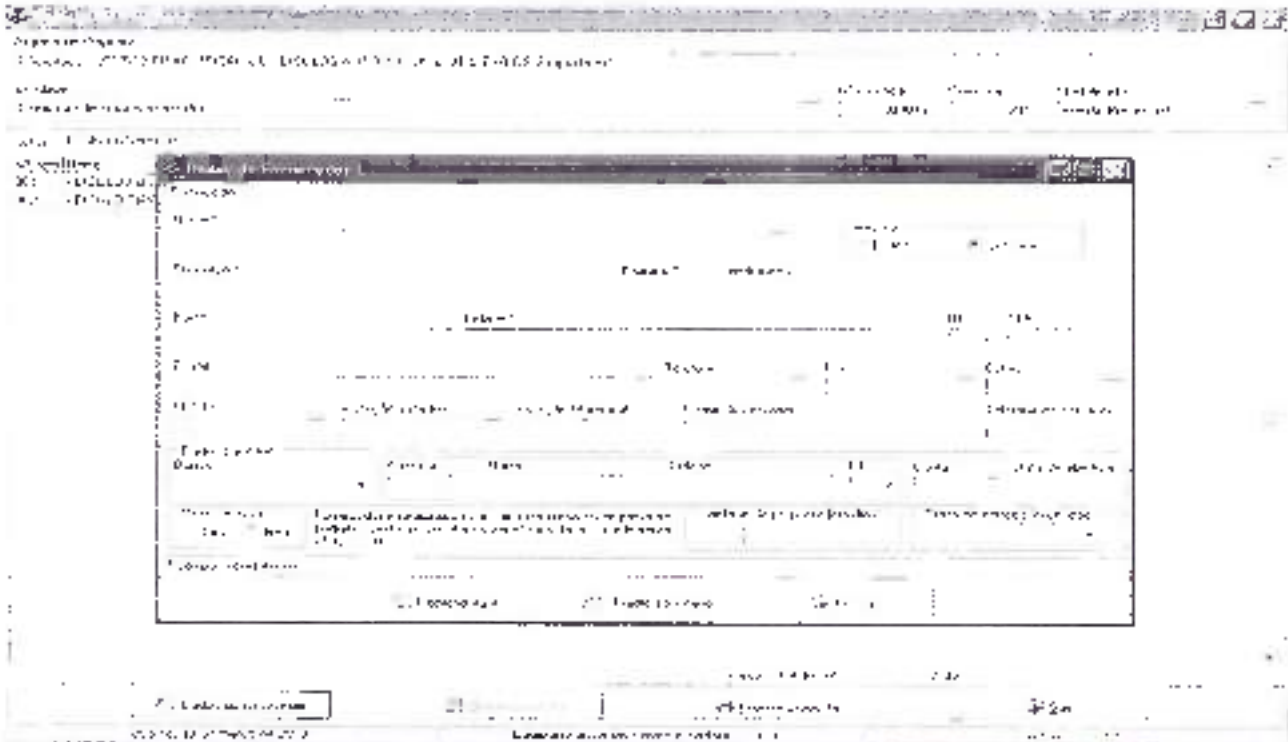
3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.ed



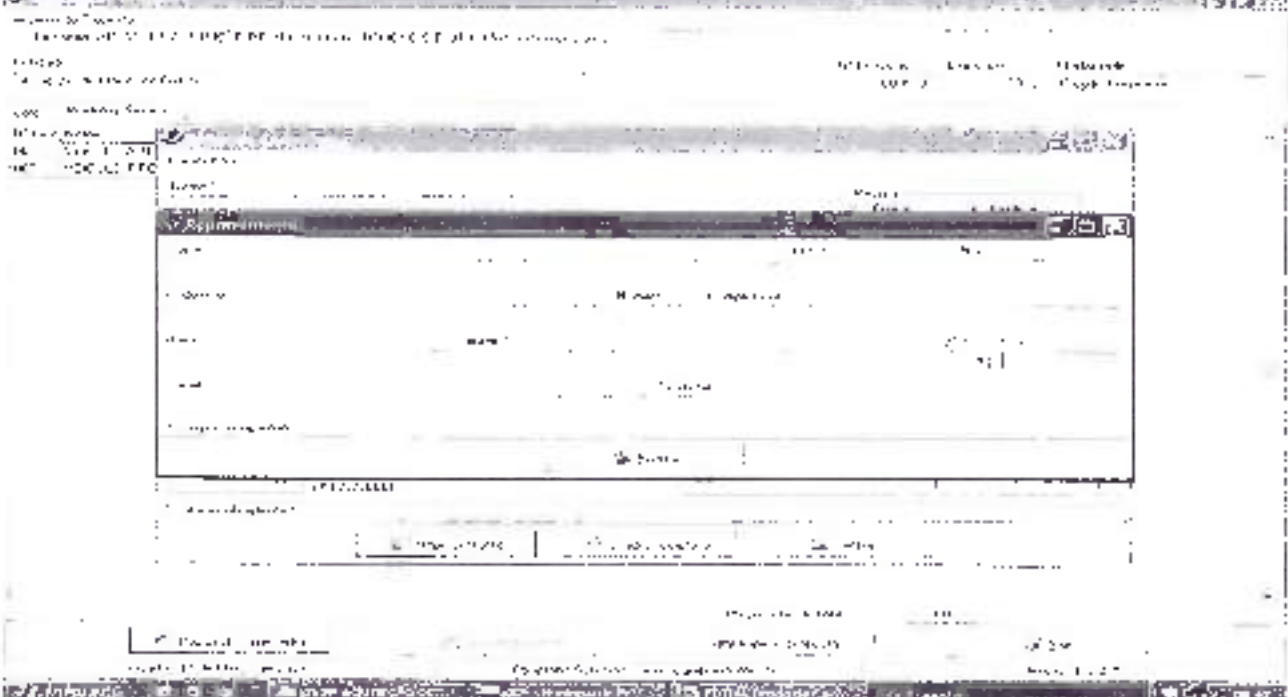
3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



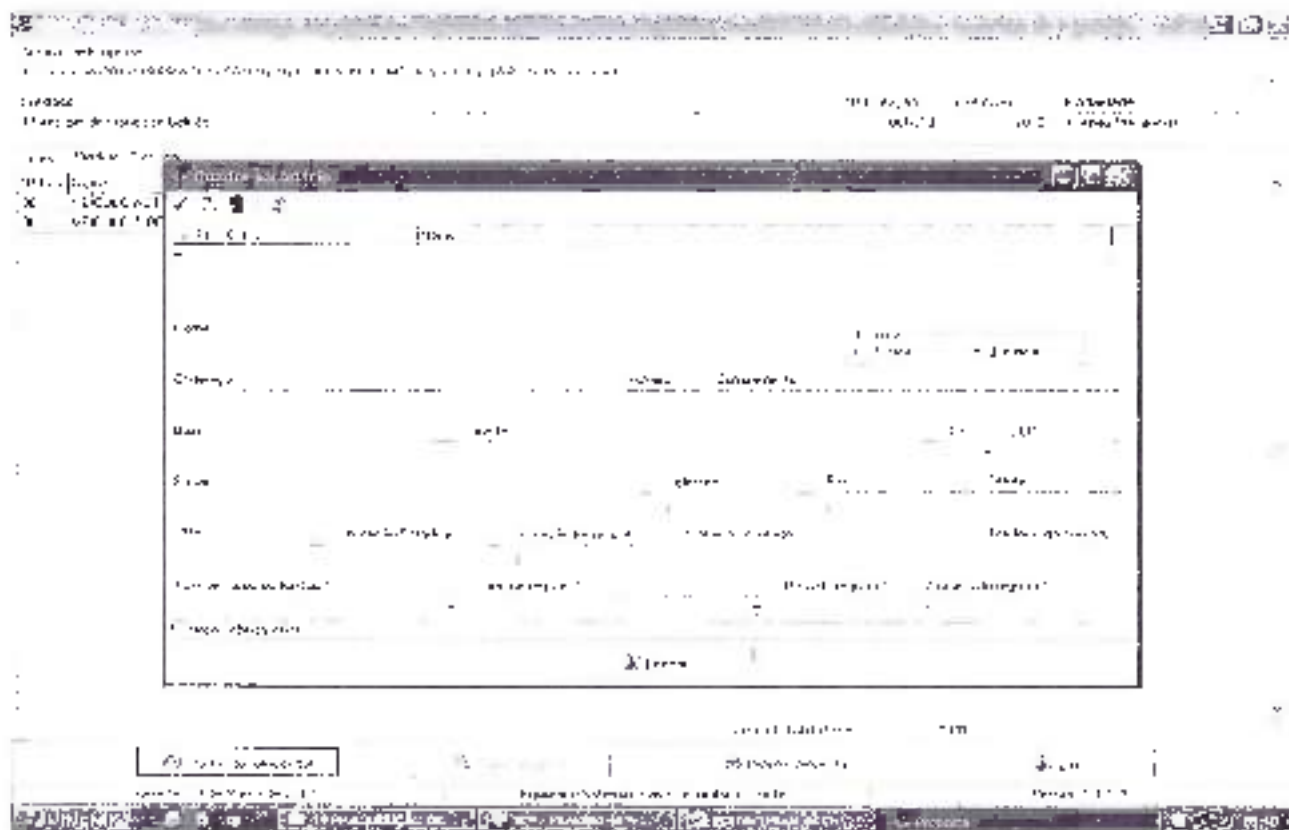
3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).



3.2.10 Preencher o quadro societario: (concluir as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inserção do segundo, e assim sucessivamente).



3.2.11. Uma vez incluídas estas informações clique no botão **Fechar** e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento [CD-R ou Pen-Drive] em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão **Imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura,

-Acondicionará los em envelope adequação e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520.00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPLITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERA SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO. POIS SERA UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. [conferir a versão]

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA COPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



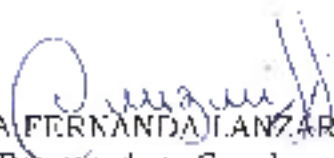
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 096/2014, de 29/08/2014, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por lote, a realizar pelo município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 29/08/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208 PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
 <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 29 de agosto de 2014 13:55
Para: marcelo_josue@yahoo.com.br; 'marcelo@idh9.com'
Assunto: edital PP 096
Anexos: esProposta_v1132.zip; EDITAL PP 096 2014.noc; PropostaPP096.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua João Martini, nº 110, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal **Marcelo Josué Roehrs**, rg 6.926.782-3 SSP/PR, sob as penas da Lei, que está ciente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 8 de setembro de 2014

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME.**
Rep. Legal: **Marcelo Josué Roehrs**
RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

Município de Santo Antonio do Sudoeste
RECEBIDO
Em: 12.09.14
Horário: 8h51m
Comissão de Licitações

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA CENTRO
85780-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: **Marcelo Josué Roehrs - ME.** CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo_josue@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

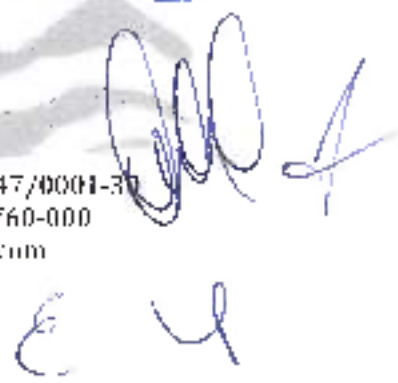
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Rua João Martini, nº 110**, bairro Centro, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 096/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Capanema, 8 de setembro de 2014

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME**.
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.787-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME
RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josue Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo_josue@hotmail.com





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviação)		CPF DO EMPRESÁRIO	
MARCELO JOSUE ROCHERS		00000000	
NACIONALIDADE		Solteiro(a):	
BRASILEIRA			
SEXO	NOME DO CÔNJUGO (se casado)		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F			
FILIAÇÃO		MATERNA	
LEIRIO ROSEDE ROCHERS		EVONIR VIDOTTI ROCHERS	
REGISTRO DE EMPRESA (CNPJ)	REGISTRO DE EMPRESÁRIO	ESTADO	CIDADE
13-01-1979	0.926.762-3	PR	023 206.539-02

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE REGISTRO (complemento - se houver)		CIDADE	
RUA JOÃO MARTINI		110	
COMPLEMENTO	CEMTERIO/CENTRO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (sem as zeros à esquerda)
CASA	CENTRO	85760-000	
MUNICÍPIO		UF	
CAPANEMA		PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	TODOS DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
060	INSCRIÇÃO	060	INSCRIÇÃO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME DO EMPRESÁRIO		MUNICÍPIO	
MARCELO JOSUE ROCHERS		110	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE REGISTRO (complemento - se houver)		CIDADE	
RUA JOÃO MARTINI		110	
COMPLEMENTO	CEMTERIO/CENTRO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (sem as zeros à esquerda)
SALA	CENTRO	85760-000	
MUNICÍPIO		UF	
CAPANEMA		PR BRASIL	

Município de Santo Antônio do Sul - PR
 Confira com o original

12/09/14

VALOR DO CAPITAL SOCIAL	VALOR DO CAPITAL EMITIDO
15.000,00	QUINZE MIL REAIS
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO ATO
4761-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PEÇAS DO VESTUÁRIO;
4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
6593-7/00	SISTEMAS DE IDIOMAS;
8599-6/04	CORSO DE HABILITAÇÃO PARA CONSUMOS;
8599-6/05	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO;
8541-4/00	

Comissão de Licitação

A presente fotocópia confere com o original

DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	INDICADOR DE TIPO DE SEDE DO FÓRUM DA JUNTA COMERCIAL
21-01-2013		1 - 2M 2 - 3M 3 - 4M
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviação)		
MARCELO JOSUE ROCHERS		
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
18-01-2013		

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carta E. P. Lucatelli
 RG 3.453.294-4 / PR
 18.01.2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICADO DE REGISTRO CN: 21/01/2013
 SOB NÚMERO 411023641.10
 Protocolo: 13/044507-0, DE 17/01/2013

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

6372/2


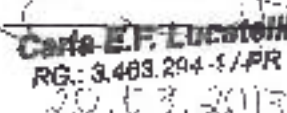
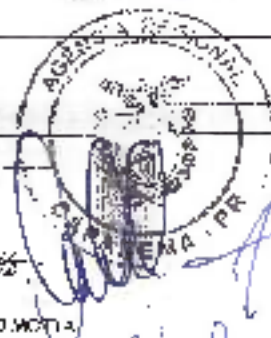
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome em primeiro lugar)		NOME DA FÉLIX (sobrenome em primeiro lugar)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
MARCELO JOSUE ROEHR		MARCELO JOSUE ROEHR			
RUA S. LEIRA		Cidade de: Guineópolis			
MUNICÍPIO: CAPANEMA		ESTADO: PR			
PERÍODO DE VIGÊNCIA		DATA DE EXPIRAÇÃO DO REGISTRO			
LÍMITE ROLAMENTO		LÍMITE ROLAMENTO			
13-03-2013		6.926.787-3		028.206.539-02	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome em primeiro lugar)		NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome em primeiro lugar)			
ROSA JOÃO MARTINI		ROSA JOÃO MARTINI			
RUA S. LEIRA		Cidade de: Guineópolis			
MUNICÍPIO: CAPANEMA		ESTADO: PR			
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA.</p>					
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		CÓDIGO DE ATIVIDADE	
080		INSERÇÃO		080	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		CÓDIGO DE ATIVIDADE	
080		INSERÇÃO		080	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO			
MARCELO JOSUE ROEHR		MARCELO JOSUE ROEHR			
RUA S. LEIRA		Cidade de: Guineópolis			
MUNICÍPIO: CAPANEMA		ESTADO: PR			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
15.000,00		QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		CÓDIGO DE ATIVIDADE	
0750-0/0		SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.		0750-0/0	
7020-0/00				7020-0/00	
DATA DE ABERTURA DE NEGÓCIOS		NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
21-01-2013		MARCELO JOSUE ROEHR		MARCELO JOSUE ROEHR	

Município de Santo Antônio do Sul - PR
 Gerente e com o original!
12.09.14
 Sebastião Motta

NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome em primeiro lugar)		NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome em primeiro lugar)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
MARCELO JOSUE ROEHR		MARCELO JOSUE ROEHR			
RUA S. LEIRA		Cidade de: Guineópolis			
MUNICÍPIO: CAPANEMA		ESTADO: PR			
<p>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</p>					
DEFERIDO		PUBLICADO E ARQUIVADO			
Carla E. F. Lucatelli		12.09.2013			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA			
CERTIFICADO REGISTRO FM: 21701/2013		SOB NÚMERO 4110736413			
Protocolo: 13044587-8, DE 17/01/2013		MARCELO JOSUE ROEHR		SEBASTIÃO MOTTA	
				SECRETÁRIO GERAL	



JUNTA COMERCIAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) DO(S) (S)S 4110716411-1		NOME DO(S) EMPRESÁRIO(S) (nome(s) completo(s)) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome(s) completo(s)) MARCELO JOSUE ROEHR			
RUA (S) (S)S BRASILEIRA			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	RECIBO DE BENS DE BOMBEIROS		
NOME DO(S) PAI(S) LEIRIO ROEHR ROEHR		NOME DO(S) MÃE(S) EMILIK VICTOR ROEHR	
DATA DE NASCIMENTO 13-03-1979	IDENTIDADE (CPF) 6.426.782-4	GRUPO DE BENS SELP	ISOTOPIA (CNPJ) 2K 011.200.539-02
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - COMERCIAL (CNPJ) (CNPJ)			
LOCALIZAÇÃO (LOCALIDADE) (Cidade, Estado)		NÚMERO	
RUA JOÃO MARTINI		110	
COMPLEMENTO	BARRIO (CENTRO)	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade do Estado)
CASA	CENTRO	PS:60 100	PR
MUNICÍPIO	UF		
CAPANEMA	PR		
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:</p>			
CODIGO DO ATOS 000	DESCRIÇÃO DO ATOS ALTERAÇÃO	NÚMERO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO DOCUMENTO 000	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESÁRIO MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LOCALIZAÇÃO (Cidade, Estado)		NÚMERO	
RUA JOÃO MARTINI		110	
COMPLEMENTO	BARRIO (CENTRO)	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade do Estado)
CASA	CENTRO	85160-100	PR
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CÓDIGO ELETRÔNICO (CNPJ)
CAPANEMA	PR	BRASIL	Município de Santo Antônio do Sul - PR
VALOR DE CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (R\$) (valor em reais)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (CNAE) (CNAE) (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
8110-0/00	ATIVIDADES EMPRESARIAIS		
7710-4/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS		
8291-1/00	ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
4799-7/00	OPRAS DE ADVOCACIA		
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE VIGÊNCIA (Data)	NÚMERO DE REGISTRO (NIRE) (NIRE)	INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) (NIRE)	LEI DA JUNTA COMERCIAL (Lei)
22-03-2014	4110716411-1	4110716411-1	DO PARANÁ
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura)			
<i>Marcelo Josue Roehr - ME</i>			
DATA DE ASSINATURA (Data)	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
22-03-2014	<i>Marcelo Josue Roehr - ME</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO (Data)	AU		
20/03/2014	20/03/2014		
			
			
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CENTRO DE REGISTRO EM: 21/03/2014 SOS NÚMERO 20141766778 Protocolo: 14176677-8, DE 20/03/2014 Proprietário: LUCATELLI, E Número do Registro: 4110716411-1</p>			
<p>SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL</p>			

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO:
17.453.147/0001-30
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/01/2013

NOME EMPRESARIAL

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**48.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática****47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria****47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos****97.00-5-00 - Serviços domésticos****81.30-3-00 - Atividades paisagísticas****77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios****82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais****43.99-1-03 - Obras de alvenaria****93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente****85.13-9-00 - Ensino fundamental****42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas****47.61-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios****85.93-7-00 - Ensino de idiomas****36.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico****85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos****93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos****82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas****56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos****85.92-9-01 - Ensino de dança**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CORRADOR

R JOAO MARTINI

NUMERO

110

COMPLEMENTO

SALA

CEP

85.750-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

21/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPFCAL

SITUAÇÃO ESPECIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

8

014

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 17.452.147/0001-30
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
 21/01/2013

NOME EMPRESARIAL
MARCELO JOSUE ROBERTS - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
 85.92-9-03 - Ensino de música
 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 85.91-1-00 - Ensino de esportes
 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
 R JOAO MARTINI

NÚMERO
 110 COMPLEMENTO
 6ALA

CEP
 85.760-000

BARRIO CENTRICO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 CAPANEMA

UF
 PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 21/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
 #####

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
 #####

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 01/09/2014 às 13:34:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

4110736413-5

CNPJ

17.453.147/0001-30

Data de Arquivamento do Ato de Inscrição

21/01/2013

Data de Início de Atividade

21/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

BUA JOAO MARTINI, 110 - SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- SERVICOS DOMESTICOS;
- ATIVIDADES PAISAGISTICAS;
- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;
- ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS;
- OBRAS DE ALVERIA;
- OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ENSINO FUNDAMENTAL;
- OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- ENSINO DE IDIOMAS;
- EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO;
- CURSOS PREPARATORIO PARA CONCURSOS;
- SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
- SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- CANTINAS - SERVICIO DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS;
- ENSINO DE DANCA;
- ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA;
- ENSINO DE MUSICA;
- ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- ENSINO DE ESPORTES; E
- ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.

Capital: R\$ 15.000,00

(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 20/03/2014

Número: 20141756778

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa

REGISTRO ATIVO

Status

(XXXXXXXXXX)XXXXXXXXXX

Nome do Empresário

MARCELO JOSUE ROEHRIS

Identidade: 5.928.782-3, GESP/PR

CPF: 023.206.539-02

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

1/2053674

CURITIBA, PR, 04 de setembro de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

REGISTRO DE VOTO: 6.926.782-3 DATA DE EMISSÃO: 27/07/2013
 NOME: MARCELO JOSUE ROEHRIS
 FILIAÇÃO: SEM EXERCÍCIO ROEHRIS
 ENDEREÇO: RUA CARLOS ROEHRIS
 DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1979
 DOB: ORIGINAL - COMARCA - CARVALHO DA SERRA
 CÍVIL: MASC - 3121, UNID - 144, RUA - 41107
 CPF: 020.806.899-00
 CATEGORIA:

REGISTRO DE VOTO: 6.926.782-3
 NOME: MARCELO JOSUE ROEHRIS
 DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1979
 CPF: 020.806.899-00
 DOB: ORIGINAL - COMARCA - CARVALHO DA SERRA
 CÍVIL: MASC - 3121, UNID - 144, RUA - 41107




POLÍCIA DELEGADA
 RG: 6.926.782-3

Município de Santo Antônio de Sudoeste - PR
 Comparece com o original
 12.09.13
 Comissão de Eleições




PROPOSTA DA LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL, DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL.

TIPO DE JUIZAMENTO: LANCES PREGÃO, MENOR PREÇO POR ITEM

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Endereço: Rua João Martini, 110 - Sala 01 - Centro

Telefone/Fax: (46)99278148 / 35521500

e-mail: contato@idh9.com

Responsável pelo recebimento do e-mail e documentações enviadas: **Ulisses Ricardo Roehrs**

Fone do responsável: (46)9920-0440

Valor Global da Proposta **R\$ 20.130,60** (vinte mil, cento e trinta reais e sessenta centavos)

Prazo de Execução: **Imediato**

Prazo de Validade da Proposta: **60 dias**

Dados Bancários: Nome e Código do Banco: **740 - Sicredi**

Nome e Código da Agência: **Fronteira - 073B**

Localidade da Agência (Cidade e Estado): **Capanema/Pr**

Numero da Conta Bancária: **633780**

Nome do Favorecido: **Marcelo Josue Roehrs - Me**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação e proponho-me a entregar os produtos, obedecendo ao edital de licitação.

Observações:

Capanema, 8 de setembro de 2014

Licitante: **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME.**

Rep. Legal: **Marcelo Josue Roehrs**

RG nº: **6.926.782-1 SSP/PR**

17.453.147/0001-30

**MARCELO JOSUE
ROEHRS - ME**

**RUA JOAO MARTINI, 110 - SALA
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR**

RAZÃO SOCIAL: **Marcelo Josue Roehrs - ME.** CNPJ: 17.453.147/0001-30

Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr, CEP 85760-000

Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo.josue@hotmail.com

4
e

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Pregão Presencial 96/2014

Página

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.453.147/0001-30 Fornecedor: MARCELO JOSUE ROBEHS - ME
 Endereço: RUA JOÃO MARTIN 110 SALA 01 - CENTRO - CARANHAUA-PR - CEP 85760-000
 Inscricao Estadual: 905.85.051 Contador: JOSSIBEI TREVISAN
 CPF: 028.806.539-02 RG: 65267973
 Endereço representante: RUA JOÃO MARTIN 110 - CENTRO - CARANHAUA-PR - CEP 85760-000
 Em ail representante: MARCEL.JOSUE@GMAIL.COM Telefone representante: 4999278146 Celular: 4889203440
 Banco: BANERCOM Agência: 738 - FRONTEIRA - CARANHAUA-PR Conta: 633780. Telefone contador: 4635621502
 Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).
 Data de abertura: 21/01/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação da empresa prestadora de serviço (Professor de Educação Física) Técnico em Desporto / Atletismo e atendimento da Secretaria de Saúde ministrado pelas Unidades de Saúde municipais, 40 (quarenta) horas semanais remuneração graduação em Educação Física Licenciatura	12,00	SERV	1.677,55	IPRO	677,55	20.130,6

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 1 dia


 MARCELO JOSUE ROBEHS - ME
 CNPJ: 17.453.147/0001-30

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUE
 ROBEHS - ME

RUA JOÃO MARTIN, 110 - SALA
 CENTRO
 85760-000 - CARANHAUA - PR

PREÇO TOTAL DO LOTE : 20.130,6
 TOTAL DA PROPOSTA : 20.130,6



ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

DATA DE ABERTURA: 12/09/2014, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

CNPJ: 17.453.147/0001-30

ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA 01

FONE/FAX: (46)9927-8148

E 043





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 221242014 88888147
Nome: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME
CNPJ: 17 453 147/0001 30

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de imóveis;
- redação de capital social, transferência do controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 331 da Lei nº 10.405, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples;

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 22/08/2014.
Válida até 18/02/2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17453147/0001-30
Razão Social: MARCELO JOSUE ROEHRIS ME
Nome Fantasia: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
Endereço: RUA JOAO MARTINI 110 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090107561111958969

Informação obtida em 01/09/2014, às 13:29:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria de Receita Federal do Brasil

E 052

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCELO JOSUE ROEHR S ME**
CNPJ: 17.453.147/0001-30

Nessa vertente o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB); e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por ele, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:27:49 do dia 01/03/2014 <hora e data de Brasília>
Válida até 28/02/2015.
Código de controle da certidão: 915F 24B9 747A 46B4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.



E 053

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12265917-92

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 47.453.147/0001-30

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

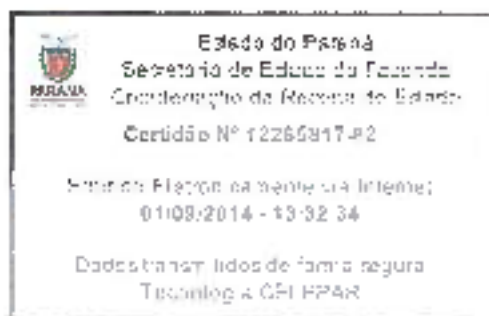
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Fine título: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet:

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/12/2014 - Fornecimento Gratuito



4 E



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/10/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUENTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8771/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C21HJF2QE525444M19R3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCELO JOSUE ROEIRS ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
35366	17.453.147/0001-30	90618510-51	22

ENDEREÇO

R. JOÃO MARTINI 110 SALA Empresa CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Talherente em desenvolvimento profissional e gastronômico. Comércio varejista de artigos de popularidade. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Ensino fundamental. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Certidão emitida em Capanema, 25 de Agosto de 2014
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C21HJF2QE525444M19R3



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.453.147/0001-30
Certidão nº: 20216171/2014
Expedição: 15/03/2014, às 10:07:13
Validade: 20/01/2015 - 18h (contos e ofícios: 3123, contatos de data de sua expedição).

Certifica-se que MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Esta certidão emitida com base no art. 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.470, de 7 de julho de 2012 e na Resolução Administrativa nº 117/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a certidão abrange a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, sucursais ou filiais.

A verificação desta certidão condiz com a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Esta certidão é emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos procedimentos previdenciários, a honorários, a custos, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRSATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO FAGNO
PATRICIA MICHELA THIESCH

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

CNPJ 17.453.147/0001-30, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 02 de Setembro de 2014, 13.15 25

DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Cartório, Distribuidor, Patrocinador
Deposário Faltoso e Avelador Judicial
CNPJ 01.259.101/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Município de São Mateus do Sul - PR
12/09/14
Comarca de São Mateus do Sul

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

(Handwritten signatures and initials)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

O representante legal da Empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Rua João Martini, nº 110, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná**, através do seu representante legal **Marcelo Josué Roehrs**, rg **6.926.782-3 SSP/PR**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2014, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

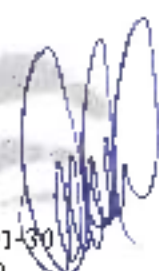

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 8 de setembro de 2014


Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME**.
Rep. Legal: **Marcelo Josué Roehrs**
RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME
RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA CENTRO
85700-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: **Marcelo Josué Roehrs - ME** CNPJ: **17.453.147/0001-30**
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo.josue@hotmail.com



4 E

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Rua João Martini, nº 110**, bairro **Centro**, na cidade de **Capanema** estado do **Paraná**, através do seu representante legal Marcelo Josué Roehrs, portador do documento de identidade nº **6.926.782-3 II/Pr** e CPF sob o nº **023.206.539-02**, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 8 de setembro de 2014

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME.**
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ
ROEHRIS - ME
RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA
CENTRO
CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (41) 9927 8148 e Marcelo_josue@hotmail.com

[Handwritten signature]
M E A

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL
(PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE
SAÚDE MUNICIPAL

Declaro, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, que a Empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.453.147/0001-30**, sediada à **Rua João Martini, nº 110**, bairro **Centro**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 8 de setembro de 2014

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRs - ME.**
Rep. Legal: **Marcelo Josué Roehrs**
RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ
ROEHRs - ME
RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA
CENTRO
65780-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: **Marcelo Josué Roehrs - ME.** CNPJ: **17.453.147/0001-30**
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (46) 9927-8148 e Marcelo.josue@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM ESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Pregão n.º 096/2014, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório- Pregão n.º 096/2014.
- Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

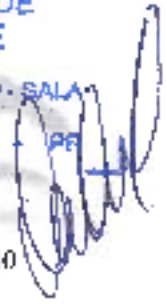

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente


 Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**
 Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
 RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

Capanema, 8 de novembro de 2014
 17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME
 RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josue Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
 Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
 Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo.josue@hotmail.com

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

A empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHR** - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua João Martini, nº 110, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

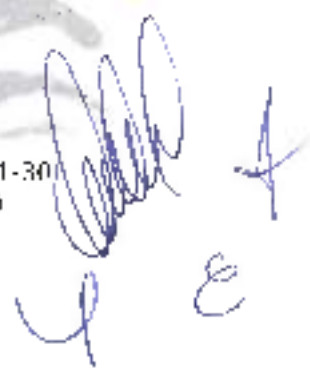
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 8 de setembro de 2014

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHR** - ME.
Rep. legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.762-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ
ROEHR - ME
RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (46) 9927 8140 e Marcelo_josue@hotmail.com



E 032

INSCRIÇÃO DE CONTRATO

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME

RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Auxiliar de Atividades 233215

24 Livrarias 2014

23

R\$ 8,10 (Oito Reais e Dez Centavos) Por Hora e Por Mês

~~MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME~~

66

CONTINÚO DE TRABALHO

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME

RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Auxiliar de Atividades 233215

24 Livrarias 2014

23

R\$ 8,10 (Oito Reais e Dez Centavos) Por Hora e Por Mês

~~MARCELO JOSUÉ ROEHRIS - ME~~

67

Município de Santo Antônio do Sul - PR
 Contato com o original
 12.09.14

 Comissão de Licitação

4



E

8 633

TERCEIROS

Este documento é emitido em nome do empregador e contém informações pessoais e profissionais do trabalhador. É válido para fins de comprovação de vínculo empregatício e para a inscrição em programas de previdência social.

As informações aqui contidas são de responsabilidade do empregador e devem ser atualizadas sempre que houver alteração de dados pessoais ou profissionais do trabalhador.

Este documento não substitui a carteira de trabalho e previdência social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Para mais informações, consulte o site do Ministério do Trabalho e Emprego: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

157.41287.27-4

9253550 0030 PR

Natalia Juliana Ficht



03

Município de Santo Ant. do Sotagele - Pr
 Confira com o original!

22.09.14

Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3

0000



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

NICHOLAS JULLIERME FUHR

FILIAÇÃO LIANE FUHR
 NASCIMENTO...: 11/12/1981 SEXO MASCULINO
 ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: CAPANEMA - RR
 DOCUMENTO.....: C 1 71996334 310411934 5E51 PR
 LEI Nº 8.248, DE 16 DE MAIO DE 1995
 CPF.....: 000.034.149-77 CNIL...:
 TT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
 LOCALIDADE DE ENSCRIÇÃO: IRTEPR - 2509202

De: _____
Para: _____

QUALIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Município de Santo Antônio do Sudoeste - SP
Conferir com o original

12/09/14

Comissão de Eleições

4 e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

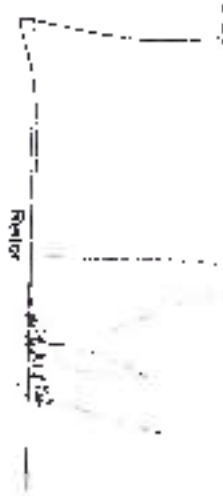
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física em 04 de fevereiro de 2005, confere o grau de

LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

Nicholas Jullierne Führl,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 11 de dezembro de 1981, portador do R.G. nº 7.199.634-4 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 04 de fevereiro de 2005.


Reitor

Ministério de São Art. do Secorvise
Confere e outorga em pra.
12.02.14
Comissão de Exames



LIVRO DIÁRIO

Ficha: MODELO JOSUE ROSARI SO
Livro: 001
Folha: 1
Período: 21 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

LIVRO DIÁRIO

N.º de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Consta este Livro 0010 folhas numeradas
seguentemente por preenchimento de 0404, do número
00001 ao número 00004 e temiza para o arquivamento das
quintuplicas do estabelecimento acima mencionado.

MARCELO JOSUE ROSARI SO
RUA JOAO MARTINI 200, 110
CASA
Cidade: CAPANEMA
CEP: 85.760-000
CNPJ: 17.453.147/0001-30
Insc. Est: 006185105
Regime tributação: LUCRA COMERCIAL
Data: 21/01/2014
Livre Defas.
CAPANEMA, 21 de Janeiro de 2014

MARCELO JOSUE ROSARI SO
RESPONSÁVEL
Pelo estabelecimento

[Handwritten Signature]

ASSISTENTE TÉCNICO
TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 41999000
R: 41999000 308994

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
Termo de Autenticação 141034664-8

O presente Livro foi autenticado e conferido com o original em conformidade com a legislação em vigor e em sua forma de abertura e arquivamento.
CAPANEMA
9/10/2014
TAMARA STEFANY FOSTELLO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Man. de São José do Sul
07 APR 2014
[Handwritten Signature]

Man. de São José do Sul
12.09.14
[Handwritten Signature]
Comissão de Trabalho
4 e

E 037

*** LIVRO DIÁRIO ***

Livro do Livro: 030021 Consolidado Data de Referência: 21/03/2013 a 31/12/2013

Conta de Lanç	M. Lanç	FI	Conta	Nome da Conta	Hypótes	Valor
21.100.0000	1	1	10	PREVIA		
21.100.0001	1	1	1001	PREVIA A RESERVA		
21.100.0002	1	1	1002	PREVIA A RESERVA		
21.100.0003	1	1	1003	PREVIA A RESERVA		
21.100.0004	1	1	1004	PREVIA A RESERVA		
21.100.0005	1	1	1005	PREVIA A RESERVA		
21.100.0006	1	1	1006	PREVIA A RESERVA		
21.100.0007	1	1	1007	PREVIA A RESERVA		
21.100.0008	1	1	1008	PREVIA A RESERVA		
21.100.0009	1	1	1009	PREVIA A RESERVA		
21.100.0010	1	1	1010	PREVIA A RESERVA		
21.100.0011	1	1	1011	PREVIA A RESERVA		
21.100.0012	1	1	1012	PREVIA A RESERVA		
21.100.0013	1	1	1013	PREVIA A RESERVA		
21.100.0014	1	1	1014	PREVIA A RESERVA		
21.100.0015	1	1	1015	PREVIA A RESERVA		
21.100.0016	1	1	1016	PREVIA A RESERVA		
21.100.0017	1	1	1017	PREVIA A RESERVA		
21.100.0018	1	1	1018	PREVIA A RESERVA		
21.100.0019	1	1	1019	PREVIA A RESERVA		
21.100.0020	1	1	1020	PREVIA A RESERVA		
21.100.0021	1	1	1021	PREVIA A RESERVA		
21.100.0022	1	1	1022	PREVIA A RESERVA		
21.100.0023	1	1	1023	PREVIA A RESERVA		
21.100.0024	1	1	1024	PREVIA A RESERVA		
21.100.0025	1	1	1025	PREVIA A RESERVA		
21.100.0026	1	1	1026	PREVIA A RESERVA		
21.100.0027	1	1	1027	PREVIA A RESERVA		
21.100.0028	1	1	1028	PREVIA A RESERVA		
21.100.0029	1	1	1029	PREVIA A RESERVA		
21.100.0030	1	1	1030	PREVIA A RESERVA		
21.100.0031	1	1	1031	PREVIA A RESERVA		
21.100.0032	1	1	1032	PREVIA A RESERVA		
21.100.0033	1	1	1033	PREVIA A RESERVA		
21.100.0034	1	1	1034	PREVIA A RESERVA		
21.100.0035	1	1	1035	PREVIA A RESERVA		
21.100.0036	1	1	1036	PREVIA A RESERVA		
21.100.0037	1	1	1037	PREVIA A RESERVA		
21.100.0038	1	1	1038	PREVIA A RESERVA		
21.100.0039	1	1	1039	PREVIA A RESERVA		
21.100.0040	1	1	1040	PREVIA A RESERVA		
21.100.0041	1	1	1041	PREVIA A RESERVA		
21.100.0042	1	1	1042	PREVIA A RESERVA		
21.100.0043	1	1	1043	PREVIA A RESERVA		
21.100.0044	1	1	1044	PREVIA A RESERVA		
21.100.0045	1	1	1045	PREVIA A RESERVA		
21.100.0046	1	1	1046	PREVIA A RESERVA		
21.100.0047	1	1	1047	PREVIA A RESERVA		
21.100.0048	1	1	1048	PREVIA A RESERVA		
21.100.0049	1	1	1049	PREVIA A RESERVA		
21.100.0050	1	1	1050	PREVIA A RESERVA		
21.100.0051	1	1	1051	PREVIA A RESERVA		
21.100.0052	1	1	1052	PREVIA A RESERVA		
21.100.0053	1	1	1053	PREVIA A RESERVA		
21.100.0054	1	1	1054	PREVIA A RESERVA		
21.100.0055	1	1	1055	PREVIA A RESERVA		
21.100.0056	1	1	1056	PREVIA A RESERVA		
21.100.0057	1	1	1057	PREVIA A RESERVA		
21.100.0058	1	1	1058	PREVIA A RESERVA		
21.100.0059	1	1	1059	PREVIA A RESERVA		
21.100.0060	1	1	1060	PREVIA A RESERVA		
21.100.0061	1	1	1061	PREVIA A RESERVA		
21.100.0062	1	1	1062	PREVIA A RESERVA		
21.100.0063	1	1	1063	PREVIA A RESERVA		
21.100.0064	1	1	1064	PREVIA A RESERVA		
21.100.0065	1	1	1065	PREVIA A RESERVA		
21.100.0066	1	1	1066	PREVIA A RESERVA		
21.100.0067	1	1	1067	PREVIA A RESERVA		
21.100.0068	1	1	1068	PREVIA A RESERVA		
21.100.0069	1	1	1069	PREVIA A RESERVA		
21.100.0070	1	1	1070	PREVIA A RESERVA		
21.100.0071	1	1	1071	PREVIA A RESERVA		
21.100.0072	1	1	1072	PREVIA A RESERVA		
21.100.0073	1	1	1073	PREVIA A RESERVA		
21.100.0074	1	1	1074	PREVIA A RESERVA		
21.100.0075	1	1	1075	PREVIA A RESERVA		
21.100.0076	1	1	1076	PREVIA A RESERVA		
21.100.0077	1	1	1077	PREVIA A RESERVA		
21.100.0078	1	1	1078	PREVIA A RESERVA		
21.100.0079	1	1	1079	PREVIA A RESERVA		
21.100.0080	1	1	1080	PREVIA A RESERVA		
21.100.0081	1	1	1081	PREVIA A RESERVA		
21.100.0082	1	1	1082	PREVIA A RESERVA		
21.100.0083	1	1	1083	PREVIA A RESERVA		
21.100.0084	1	1	1084	PREVIA A RESERVA		
21.100.0085	1	1	1085	PREVIA A RESERVA		
21.100.0086	1	1	1086	PREVIA A RESERVA		
21.100.0087	1	1	1087	PREVIA A RESERVA		
21.100.0088	1	1	1088	PREVIA A RESERVA		
21.100.0089	1	1	1089	PREVIA A RESERVA		
21.100.0090	1	1	1090	PREVIA A RESERVA		
21.100.0091	1	1	1091	PREVIA A RESERVA		
21.100.0092	1	1	1092	PREVIA A RESERVA		
21.100.0093	1	1	1093	PREVIA A RESERVA		
21.100.0094	1	1	1094	PREVIA A RESERVA		
21.100.0095	1	1	1095	PREVIA A RESERVA		
21.100.0096	1	1	1096	PREVIA A RESERVA		
21.100.0097	1	1	1097	PREVIA A RESERVA		
21.100.0098	1	1	1098	PREVIA A RESERVA		
21.100.0099	1	1	1099	PREVIA A RESERVA		
21.100.0100	1	1	1100	PREVIA A RESERVA		
21.100.0101	1	1	1101	PREVIA A RESERVA		
21.100.0102	1	1	1102	PREVIA A RESERVA		
21.100.0103	1	1	1103	PREVIA A RESERVA		
21.100.0104	1	1	1104	PREVIA A RESERVA		
21.100.0105	1	1	1105	PREVIA A RESERVA		
21.100.0106	1	1	1106	PREVIA A RESERVA		
21.100.0107	1	1	1107	PREVIA A RESERVA		
21.100.0108	1	1	1108	PREVIA A RESERVA		
21.100.0109	1	1	1109	PREVIA A RESERVA		
21.100.0110	1	1	1110	PREVIA A RESERVA		
21.100.0111	1	1	1111	PREVIA A RESERVA		
21.100.0112	1	1	1112	PREVIA A RESERVA		
21.100.0113	1	1	1113	PREVIA A RESERVA		
21.100.0114	1	1	1114	PREVIA A RESERVA		
21.100.0115	1	1	1115	PREVIA A RESERVA		
21.100.0116	1	1	1116	PREVIA A RESERVA		
21.100.0117	1	1	1117	PREVIA A RESERVA		
21.100.0118	1	1	1118	PREVIA A RESERVA		
21.100.0119	1	1	1119	PREVIA A RESERVA		
21.100.0120	1	1	1120	PREVIA A RESERVA		
21.100.0121	1	1	1121	PREVIA A RESERVA		
21.100.0122	1	1	1122	PREVIA A RESERVA		
21.100.0123	1	1	1123	PREVIA A RESERVA		
21.100.0124	1	1	1124	PREVIA A RESERVA		
21.100.0125	1	1	1125	PREVIA A RESERVA		
21.100.0126	1	1	1126	PREVIA A RESERVA		
21.100.0127	1	1	1127	PREVIA A RESERVA		
21.100.0128	1	1	1128	PREVIA A RESERVA		
21.100.0129	1	1	1129	PREVIA A RESERVA		
21.100.0130	1	1	1130	PREVIA A RESERVA		
21.100.0131	1	1	1131	PREVIA A RESERVA		
21.100.0132	1	1	1132	PREVIA A RESERVA		
21.100.0133	1	1	1133	PREVIA A RESERVA		
21.100.0134	1	1	1134	PREVIA A RESERVA		
21.100.0135	1	1	1135	PREVIA A RESERVA		
21.100.0136	1	1	1136	PREVIA A RESERVA		
21.100.0137	1	1	1137	PREVIA A RESERVA		
21.100.0138	1	1	1138	PREVIA A RESERVA		
21.100.0139	1	1	1139	PREVIA A RESERVA		
21.100.0140	1	1	1140	PREVIA A RESERVA		
21.100.0141	1	1	1141	PREVIA A RESERVA		
21.100.0142	1	1	1142	PREVIA A RESERVA		
21.100.0143	1	1	1143	PREVIA A RESERVA		
21.100.0144	1	1	1144	PREVIA A RESERVA		
21.100.0145	1	1	1145	PREVIA A RESERVA		
21.100.0146	1	1	1146	PREVIA A RESERVA		
21.100.0147	1	1	1147	PREVIA A RESERVA		
21.100.0148	1	1	1148	PREVIA A RESERVA		
21.100.0149	1	1	1149	PREVIA A RESERVA		
21.100.0150	1	1	1150	PREVIA A RESERVA		
21.100.0151	1	1	1151	PREVIA A RESERVA		
21.100.0152	1	1	1152	PREVIA A RESERVA		
21.100.0153	1	1	1153	PREVIA A RESERVA		
21.100.0154	1	1	1154	PREVIA A RESERVA		
21.100.0155	1	1	1155	PREVIA A RESERVA		
21.100.0156	1	1	1156	PREVIA A RESERVA		
21.100.0157	1	1	1157	PREVIA A RESERVA		
21.100.0158	1	1	1158	PREVIA A RESERVA		
21.100.0159	1	1	1159	PREVIA A RESERVA		
21.100.0160	1	1	1160	PREVIA A RESERVA		
21.100.0161	1	1	1161	PREVIA A RESERVA		
21.100.0162	1	1	1162	PREVIA A RESERVA		
21.100.0163	1	1	1163	PREVIA A RESERVA		
21.100.0164	1	1	1164	PREVIA A RESERVA		
21.100.016						

*** LIVRO DIÁRIO ***

E 003

no do Livro: 000001

Consolidado

Data de Referência: 21/01/2013 a 31/12/2013

Período	M. Total	D.	C. Total	MOVIMENTAÇÃO	Descrição	Valor	Saldo
01/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
02/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
03/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
04/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
05/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
06/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
07/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
08/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
09/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
10/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
11/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
12/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
13/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
14/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
15/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
16/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
17/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
18/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
19/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
20/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
21/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
22/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
23/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
24/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
25/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
26/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
27/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
28/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
29/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
30/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
31/01/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
01/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
02/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
03/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
04/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
05/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
06/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
07/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
08/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
09/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
10/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
11/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
12/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
13/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
14/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
15/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
16/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
17/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
18/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
19/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
20/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
21/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
22/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
23/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
24/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
25/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
26/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
27/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
28/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
29/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
30/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
31/02/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
01/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
02/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
03/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
04/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
05/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
06/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
07/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
08/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
09/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
10/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
11/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
12/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
13/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
14/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
15/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
16/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
17/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
18/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
19/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
20/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
21/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
22/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
23/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
24/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
25/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
26/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
27/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
28/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
29/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
30/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00
31/03/13	00	0	00	0000	Saldo Inicial	0000,00	0000,00

07/09/2014

Município de Santa Ana do Sertão - PE
Comissão de Licitação
22/09/14

4

f

EMPRESA: MARCELO JOSÉ RODRIGUES
 ENDEREÇO: CAPANEMA / PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.900.501.51
 NOME DO RESPONSÁVEL: JOSENEI TROVAGAN

NIRE: 41407304-06 Data Rec: 20/01/2013

Data: 20/01/2013
 Emissão: 01/12/2013
 Hora: 10:08:14
 Registro: 06201870

E 073

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Moeda Em: Moeda Corrente		CAPANEMA / PR		[Anual] Consolidado		Em: Dezembro/2013
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Móvio a Débito	Móvio a Crédito	Saldo Atual
		ATIVO	15.000,00-D	128.025,06	104.252,79	38.772,27-D
		ATIVO CIRCULANTE	15.000,00-D	128.025,06	104.252,79	38.772,27-D
01		DEPOSITO	15.000,00-D	128.025,06	104.252,79	38.772,27-D
01 01		GÊNE MUNCIPALIOS	15.000,00-D	128.025,06	104.252,79	38.772,27-D
01 01 1	13	CAIXA	15.000,00-D	128.025,06	104.252,79	38.772,27-D

Município de Capanema - PR
 Prefeitura Municipal
 22.09.14
 Comissão de Contas

Município de Capanema - PR
 07 ABR 2014


*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

E 075

Moeda Corrente			CAPANEMA/PR			[Anual] Consolidado		Em: Dezembro/2013	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual			
01.01.1	3901	JUNOS PAGOS OU INCURRIDOS	0,00-D	105,17	0,00	105,17-D			

JOSEVENE TREVISAN
 TÉCNICO GEN. ADM.
 REC. CAUS. 000-2
 CPF: 019.061.508-1
 RG: 4213086-56/11994

MARCELO JOSUE RODRIGUES
 EMPRESÁRIO
 CPF: 030.825.559-03
 RG: 84257522-5/11998

Município de Santa Ângela do Sertão - PR
 Comissão de Licitação
 209.14
 Comissão de Licitação

07 de Maio 2014
 [Handwritten signatures and stamps]

E 077

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Moeda Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em: Dezembro/2013


ATIVO

	31/12/2013	[Anual] 31/12/2012
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	38.772,27	
BENS NUMERARIOS	38.772,27	
CAXA	38.772,27	
TOTAL DO ATIVO	38.772,27D8	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 38.772,27, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº. 0002 a 0006 do Livro Diário nº. 3001 registrado na Junta Comercial do Estado. ... 60h

A Sociedade não possui Conselho Fiscal, resalvado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.


07 ABR 2014


Município de Santa Ana do Sudoeste - PR
Confere com o original
22.09.14
4
Direção de Unidade

4 8

E = 078

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em: Dezembro de 2013

PASSIVO

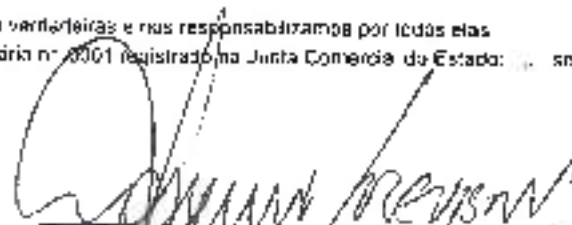
	31/12/2013	[Anul] 31/12/2012
ATIVO CIRCULANTE		
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	2.836,87	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.836,87	
DAS SIMPLES A RECOLHER	1.222,49	
OBRIGACOES TRABALHISTAS - PREVIDEN	1.610,38	
INSS A RECOLHER	694,84	
FGTS A RECOLHER	915,54	
TRIMONIO LIQUIDO	35.933,40	
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00	
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	20.933,40	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	20.933,40	
LUCROS ACUMULADOS	20.933,40	
TOTAL DO PASSIVO	38.772,27 CR	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo à importância supra de R\$ 38.772,27, bem como suas demonstrações.

De acordo com a lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas m. 0002 a 0006 do Livro Diário nº 0001 registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná em 07/03/2013.

Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
Sociedade não possui Auditoria Independente.
PANAMA - PR - 31/12/2013


 MARCELO JOSÉ DE SOUZA
 PROPRIETÁRIO
 CPF: 07.245.594-04
 RG: 053.072.0 EDS/PR


 JOSÉ DE FREITAS
 ADMINISTRADOR
 CPF: 07.119.125-04
 RG: 021.958.835/PR

Município de São Antônio do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 22/09/14
 Comissão de Impostos


 07/03/2013
 E

E - 0.00

Res Em Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro 2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

		31/12/2013	31/12/2012
Resultado Oper. Antes Provisões		20.933,40CR	
Resultado Antes Prov IRPJ		20.933,40CR	
Resultado Líquido		20.933,40CR	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações acima contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr 0002 a 0006 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: ... sub nr ... em ...

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
 A Sociedade não possui Auditoria Independente

[Handwritten Signature]
 MARCELO DE LUI ROCHAS
 EMPRESARIO
 CPF: 030.000.000-00
 RG: 50.200.000.000-00

[Handwritten Signature]
 JOSSENE TREVISAN
 TERCULO CONTABIL
 TRACONTO 4
 CPF: 910.000.000-00
 RG: 12.000.000.000-00

Município de Santo Antônio do Caracol - PI
 Contabilidade Municipal
 32.09.14
 Comissão de Contabilidade

[Handwritten Signature]
 07/02/2014
[Handwritten Signature]

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MARCELO JOSUE RUEHRS ME, cadastrada no CNPJ sob o número 17.453.147/0001-30, constituída em 21/01/2013, inscrita pelo Simples ME com apuração, com ramo de atividade COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. Com sede no município de CAPANEMA, na RUA JOAO MARTINI, n.º 110, CENTRO

POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2013 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n.º 10.408/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente da recebimento ou pagamento. (Regime de Competência)

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério 'pro rata' e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, a.ém do esperado, no valor de mercado do ativo, o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado, obsolescência ou dano físico do ativo; mudanças significativas que afetam o ativo, informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata registrando em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

Município de Capanema - RJ
12.09.14
[Handwritten signatures and stamps]

NOTAS EXPLICATIVAS

as ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da efetiva de juros.

CLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis foram em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2000. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na legislação para Pequenas e Médias Empresas.

PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente influenciadas nas opiniões dos assessores jurídicos e advogados levando em conta a natureza das ações, e similitude com processos reais. A complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que o passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, e mantida até o ganho definitivo e não houverem mais recursos ou quando da sua prescrição.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2013 (comparativamente) e está em obediência ao disposto na Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

ESTOQUES CIRCULANTES

A avaliação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico para Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando o ativo for realizado para realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da empresa, ou for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; ou se o ativo for mantido no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

ESTOQUES NÃO CIRCULANTES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos incorridos até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. No período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a política da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos os custos para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

ESTOQUES NÃO CIRCULANTES

A avaliação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico para Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos custos recuperáveis pela venda ou pelo uso.

ESTOQUES DEVALUADOS

Os estoques são inicialmente avaliados ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para a recuperação do bem, sendo o valor residual da depreciação. As aliquotas de depreciação estão sendo calculadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de

Handwritten signature and stamp area. Includes a date stamp: 22.09.14. A circular stamp from the Conselho Federal de Contabilidade is partially visible.

Em - Dezembro/2013

NOTAS EXPLICATIVAS

ulo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

INTANGÍVEL

Intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal o todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os ativos intangíveis produzidos internamente forem considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil a mesma foi considerada como sendo de 5 anos.

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando, para liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

JOSENEI TRIVISAN
EMPRESÁRIO
CPF: 091.154.825-02
RG: 0425.877.083/1112

JOSENEI TRIVISAN
TÉCNICO CONTÁBIL
HR 0425825-0
CPF: 091.154.825-02
RG: 425.877.083/1112

07/07/2014
32.09.14
Comarca de Itaipava

4

LIVRO DIÁRIO

E 633

JOSUE ROBERTO DE

151 CNPJ: 17.455.147/0001-30

Livro: 0001

Período de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

LIVRO DIÁRIO

de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Consta neste Livro Diário Folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, no número 0001 do número 0001 e serviu para o fechamento das operações próprias do estabelecimento acima identificado.

MAR 2 JOSUE ROBERTO DE

MAR JOAO MARTINI

SRIA

Bairro: CENTRO

CEP: 05.760 600 CAMARUZA / SP

CNPJ: 17.455.147/0001-30

Insc. Est: 406180105. Ins. Mun.

Registro Geral JUNTA COMERCIAL

Sp. 21/01/2013 N.º PE: 0117394175

Data fecho: 31 de Dezembro de 2013

R. 110

JOSE ROBERTO DE
FUNDADOR

[Handwritten signature]

JOSUEI THEVIAN

TÉCNICO CONTÁBIL

PROFISSIONAL

CPF: 91961595

RJ 4210206-5/SP/SP

CPF 729 205 49407
7 00267822 97 5998



Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Carteira com o número

20914

Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and stamps]
05/10/2014
E

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

DATA DE ABERTURA: 12/09/2014, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CNPJ: 17.453.147/0001-30

ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA 01

FONE/FAX: (46)9927-8148

E 030





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE.
Pregão Nº: 096/2014 de 29/08/2014
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL**

Aos doze dias de setembro de 2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial. O Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e do seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pela proposta	Carga do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MARCELO JOSUE ROE-IRS - ME	7.453.167/000130	MARCELO JOSUE ROE-IRS	Suporte técnico	027.298.518-07	60	1 Unid.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(n) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no meante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpri(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM 1** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

MARCELO JOSUE ROE-IRS - ME							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	Contratação de empresa prestadora de serviço (Professor de Educação Física/Técnico em Desporto) atribuição e à disposição da Secretaria de Saúde para ministrar aulas nas academias de saúde e clubes, 40 (quarenta) horas semanais (fornecimento de aulas em Educação Física - professora)	1040	SERV	12 00	1.877,35	22.528,20	
TOTAL							22.528,20

4 e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E 003

Na sequência (a) foram examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro (he) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por serem a(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



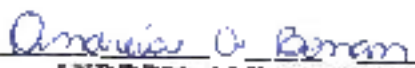
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio



ELIANE BRUM
Equipe de Apoio



ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
MARCELO JOSUE ROEHRS



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014
 Relatório de Lances por Lote
 Pregão 95/2014

E 63

Objeto	Valor
CONTRATO DE MANUTENÇÃO E PRESTACÃO DE SERVIÇO DE COLETAÇÃO DE LIXO	
Função: 30.000	
Subfunção: 30.000.000	
Item: 1	
Item: 2	

Andréia A. Bonam

ANDRÉIA ALVES BONAM
 Prefeita

[Signature]

SILVIA DE OLIVEIRA
 Prefeita

[Signature]

OSVALDO LACERDA
 Prefeito

[Signature]

YARLE FROSTINA TOMPI
 Prefeita

YARLE FROSTINA TOMPI DE
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 14
Mapa da Licitação
Pregão 96/2014

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
01	Carro popular com motor diesel	01	4.00	4.00	
TOTAL DO LOTE				4.00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				4.00	
TOTAL DAS OBRAS E FORNECIMENTO				4.00	

(Handwritten mark)

CPF: 000.000.000-00 - RUA SÉRGIO BORGES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

EMPRESA: [Blank] - CNPJ: [Blank] - INSC. ESTADUAL: [Blank] - ENDEREÇO: [Blank] - CEP: [Blank] - CIDADE: [Blank] - UF: [Blank]

(Handwritten mark)



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Classificação por lote

Pregão 96/2014

091

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MAQUILÓ JIGLE (100) P.S. 1/2	100	1740,00	1740,00
02	MAQUILÓ JIGLE (100) P.S. 1/2	100	1740,00	1740,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2014
Classificação por Fornecedor
Pregão 96/2014

E 032

Item	Descrição Serviço	Un.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Unid
Fornecido	58120-4 MARCELO JOSUE RODRIGUEZ PE							
Lot 001 - Lote 001								
1	1125 - 06944000 - 06944000 - 06944000	Se	1,00	Entregado	Unid	1,7734	1,7734	-
VALOR TOTAL							1,7734	

6



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2014 de 29/08/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se ao que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TECNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome da responsável pelo proponente	Cargo de responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	17.053.470/001-30	MARCELO JOSUE ROEHRS	Socio gerente	029.205.539-62	60	1 Dias;

3. Empresa(s) Vencedora(s):

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 20.130,60 (Vinte Mil, Cem e Trinta Reais e Sessenta Centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 096/2014 de 29/08/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12/09/2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/09/2014.

M Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 18.09.14
JORNAL: D AEMS
EDIÇÃO: 686
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 18.09.14
JORNAL: jornal Tribuna
EDIÇÃO: 928
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6 035

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM
PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TECNICO EM DESPORTO) PARA
ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL.

Fu. RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 096/2014 de 29/08/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 20.130,60 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/09/2014.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 18/08/14
JORNAL: DIOEMS
EDIÇÃO: 686
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 18/08/14
JORNAL: jornal
Trisuma
EDIÇÃO: 328
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E 006

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 12/09/2014 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por lote, nº 096/2014 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s). MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 20.130,60 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos).
Determine-se a aquisição do objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 096/2014 de 29/08/2014, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 096/2014 de 29/08/2014.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Fonte da despesa	Função programática	Fonte de recurso
2014	17.0	08.001.13.30 - 1001.02523	501
2014	784	56.201 - 302.1001 - 32026	495

Santo Antonio do Sudoeste, 12/09/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 250/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, com sede na cidade de Caponema/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 096/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL**, nos seguintes termos:

Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	13029	Contratação de empresa prestadora de serviço (Professor de Educação Física/Técnico em Desporto) atribuições: A disposição do Secretário de Saúde (ministrará aulas nas academias de saúde municipais - 40 (quarenta) horas semanais formação graduação em Educação Física (Cultura)	III-C	SE RV	12,00	1.877,50	20.130,50
TOTAL								20.130,50

O profissional que irá exercer as atividades é NICHOLAS JULLIERME FÜHR, devidamente vinculado a empresa.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 096/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaiando sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.



8 006

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 20.130,60 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos), *(em moeda corrente nacional)*, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1710	09.001.10.301.1001.027022	302	3.3.90.39.00.00
1841	09.001.10.302.1001.027023	400	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 07 parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.



E 000

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato.

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários fiscais e comerciais

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA, SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

102

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEIRS - ME

CNPJ Nº 17.453.147/0001-30

Representante: MARCELO JOSUE ROEIRS

CPF nº 023.206.539-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TECNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 20.130,60 (vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 11/09/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/09/2014.



RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	18/09/2014
JORNAL	Diários
EDIÇÃO	686
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	18/09/14
JORNAL	Jornal Tribuna
EDIÇÃO	328
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2014
Pregão nº 96/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EDUCAÇÃO FÍSICA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.453.147/0001-30, neste ato representada por MARCELO JOSUE ROEHRIS, portador do CPF nº 023.206.539-02 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato,
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, posto e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N 8.666/93 conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A referida renovação perlaç o valor total de R\$ 20.130,60 (vinte mil cento e trinta reais e sessenta centavos).

Subcláusula Segunda – Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Item	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10629	Contratação de empresa prestadora de serviço (Professor de Educação Física/ Técnico em Desporto) aptidão: a disposição da Secretaria de Saúde ministrar aulas nas academias de saúde municipais, 40 (quarenta) horas semanais formação graduação em Educação Física/Licenciatura	SERV	12,00	1.677,55	20.130,60
TOTAL							20.130,60

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 40.261,20 (quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 10/09/2016.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava – Vigência



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O Contrato terá vigência prorrogada para 10/09/2016 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavatura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso I da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **11/09/2015**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME
CNPJ n.º 17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUE ROEHRIS
CPF n.º 023.206.539-02



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2014
Pregão Nº 96/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME;

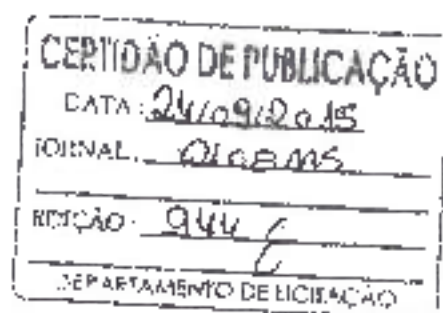
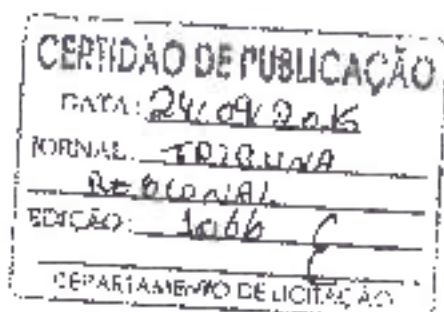
VIGÊNCIA: 10/09/2016

VALOR: R\$ 20.130,60 (vinte mil cento e trinta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - Representante Legal





Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 250/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARCELO JOSUE ROHRER - ME.

Pela presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil 621, centro CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927.382/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.897.009-77 e alvará assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MARCELO JOSUE ROHRER - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.453.117/0001-30, com sede na cidade de Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, estranha as partes sujeitas as normas da Lei 8.066/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 096/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL**, nas seguintes termos:

Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	0629	Contratação de empresa prestadora de serviço (Professor de Educação Física/Técnico em Desporto) atribuições a disposição da Secretaria de Saúde ministrar aulas nas academias de saúde municipais, 40 (quarenta) horas semanais (formação graduação em Educação Física/Licenciatura).	ILHO	SERV	12,00	1.677,55	20.130,60
TOTAL:								20.130,60

O profissional que irá exercer as atividades é NICHOLAS JULLIENNE FOHR, devidamente vinculado a empresa

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todas as suas cláusulas, as condições expressas no Edital de Pregão nº. 096/2014 juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2003, Decreto Municipal nº 2.317/2008 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - RÉGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaída sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 20.130,60 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento, denominado VALOR CONTRACTUAL.

Parágrafo Único - Quanto ao valor contratual obrigatoriamente estão incluídas todas as custas com a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, férias, comarcas, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência. Lucros e quaisquer despesas de impostos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização previa do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelada o processo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Talão, as condições comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte perfil financeiro:

NOTAÇÕES



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelas preceitos de direito público, aplicando-se, suplementarmente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No presente contrato, se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato, em razão do não cumprimento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas na Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, necessitando salientarmos que o CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive, as que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de setembro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO JOSUE ROENRS - ME
CPF Nº 17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUE ROENRS
CPF Nº 023.206.539-02

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO DIETOLAN
CPF Nº 717.904.079-68

MAIRA PADLARA BIVINI SCIURMAN
CPF Nº 056.065.349-14



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Enviado
21/09/2014

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÁ, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Passini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, CNPJ nº 17.453.147/0001-30, AV RIO GRANDE DO SUL, 3515 SALA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor MARCELO JOSUE ROEHRS, CPF Nº 023.206.539 02.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato Administrativo nº 250/2014 de 12/09/2014, referente a licitação na modalidade de Pregão nº 96/2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolverem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato administrativo nº 250/2014, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 250/2014.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30/06/2016.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
Distratante


MARCELO JOSUE ROEHRS
Distratado

Testemunha:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUE ROEHRS
CPF Nº 023.206.539-02

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DÓ OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TECNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL, Pregão nº 96/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30/06/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/07/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIÃO</u>
EDIÇÃO: <u>1161</u>
<u>C</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/07/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIÃO</u>
EDIÇÃO: <u>1161</u>
<u>C</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016
Listagem de Contratos

Pag: 04

Sequência: 1702 Contrato: 000250-1/2014 SIM-AN: 250
 Início vigência: 12/09/2014 Final vigência: 10/09/2016 Início execução: 12/09/2014 Final execução: 10/09/2016 Fornecedor: 561200-4 MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME
 Gestor: 19551 - JANAINA APARECIDA CARMINATI ORTIGA Início exec.gestor: 12/09/2014 Fim exec.gestor: 11/09/2015
 Local: 81 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Licitação: Pregão - Nº 000096/2014
 Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

Atos contratuais:

Código	Tipo de ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	11/08/2015	10/09/2016	20.130,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato	20.130,00	Valor dos empenhos sem requisição	(2.739,84)
(*) Valor atualizado do contrato	40.251,20	Valor dos estornos de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	(31.873,45)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho	0,00
(*) Valor original + Valor dos aditivos + Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	6.647,91

Sequência: 1702 Contrato: 000250-1/2014 SIM-AN: 250
 Início vigência: 12/09/2014 Final vigência: 10/09/2016 Início execução: 12/09/2014 Final execução: 10/09/2016 Fornecedor: 561200-4 MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME
 Gestor: 19551 - JANAINA APARECIDA CARMINATI ORTIGA Início exec.gestor: 12/09/2014 Fim exec.gestor: 11/09/2015
 Local: 81 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Licitação: Pregão - Nº 000096/2014
 Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

Atos contratuais:

Código	Tipo de ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	11/08/2015	10/09/2016	20.130,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato	20.130,00	Valor dos empenhos sem requisição	(2.739,84)
(*) Valor atualizado do contrato	40.251,20	Valor dos estornos de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	(31.873,45)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho	0,00
(*) Valor original + Valor dos aditivos + Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	6.647,91

Sequência: 1702 Contrato: 000250-1/2014 SIM-AN: 250
 Início vigência: 12/09/2014 Final vigência: 10/09/2016 Início execução: 12/09/2014 Final execução: 10/09/2016 Fornecedor: 561200-4 MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME
 Gestor: 19551 - JANAINA APARECIDA CARMINATI ORTIGA Início exec.gestor: 12/09/2014 Fim exec.gestor: 11/09/2015
 Local: 81 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Licitação: Pregão - Nº 000096/2014
 Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL

Atos contratuais:

Código	Tipo de ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	11/08/2015	10/09/2016	20.130,00

~~9129-1543~~

Denis Regina

9129-1543

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO 30


O Diretor Geral da UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA, certifica que:

DENIS REGINA DE LIMA DO SACRAMENTO

nacionalidade BRASILEIRA, natural de DIONÍSIO CERQUEIRA - SANTA CATARINA, portadora da Cédula de Identidade - RG. n.º 4303058 SSP-SC, expedida em 17/10/1997 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º 069.510.299-03, tendo ingressado através de PROCESSO SELETIVO (TRANSFERÊNCIA), concluiu em 16 de dezembro de 2013, o Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA / LICENCIATURA, na UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 22 de janeiro de 2014.

Certifica, ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela Portaria SERES/MEC N.º 648 de 10/12/2013 - Publicada no D.O.U. de 11/12/2013.

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, 23 de julho de 2014.



CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA
DIRETOR GERAL DA UNIDADE



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 250/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARCELO JOSUE ROEHRIS ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, com sede na cidade de Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 096/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO EM DESPORTO) PARA ATENDER AS ACADEMIAS DE SAÚDE MUNICIPAL**, nos seguintes termos:

ITENS:

Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10629	Contratação de empresa prestadora de serviço (Professor de Educação Física/Técnico em Desporto) para atender as academias de saúde municipais, 40 (quarenta) horas semanais, formação graduação em Educação Física/Licenciatura	IGHO	SERV	2 00	677,50	20 130,00
TOTAL								20 130,00

O profissional que irá exercer as atividades é NICHOLAS JULLIERME FUHR, devidamente vinculado a empresa.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 096/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 20.130,00 (Vinte Mil, Cento e Trinta Reais e Sessenta Centavos), *(em moeda corrente nacional)*, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1710	08.00 - 10.301 1001 37023	204	3.3.90.29.03.00
1841	08.00 - 10.302 1001 32023	495	3.3.90.29.03.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 03, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 07 parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE.

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAÍNA APARECIDA CARMINATTI ORTINA, SECRETARIA DE SAUDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



Município de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

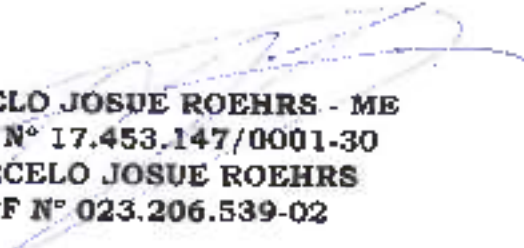
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de setembro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUE ROEHRS
CPF Nº 023.206.539-02

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº 717.604.079-58

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24